



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 161/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desapropriação do imóvel de propriedade ROSENI ODETE PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação do imóvel de propriedade de ROSENI ODETE PEREIRA DOS SANTOS, abaixo descrito:

Área de 479,32 m² dos lotes 13 e 14 da quadra 19, situado no perímetro urbano da Sede do Município, com os seguintes limites e confrontações:

Mediu-se 30,71 metros com azimute de 319°28'12", de frente para a Rodovia da Integração, ligando do ponto 02 até o ponto 03; deste ponto mediu-se 1,50 metros com azimute de 44°00'00", confrontando com a Rua Solano Brito, até encontrar o ponto 09; deste ponto mediu-se 39,52 metros com azimute de 273°53'52", confrontando com o remanescente dos lotes 12 e 13, até encontrar o ponto 10; deste ponto mediu-se 29,35 metros com azimute de 224°00'00", confrontando com o lote 01, até encontrar o ponto 02, onde iniciou e encerra esta medição.

Artigo 2º - A presente desapropriação será efetuada, preferencialmente, em caráter amigável e em comum acordo com o proprietário, pelo valor limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, através de seus setores competentes, a tomar todas as providências para a concretização da presente desapropriação, assinar todos os documentos, enfim, todos os procedimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei.

Artigo 4º - O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado para readequação de rua.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2000.


EDISON MENDES DE CAMPOS

Prefeito Municipal